



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1385, de 04 de Maio de 1999

"Autoriza assinatura de Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Adfunchal e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Adfunchal, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre a Adfunchal e o Município para manutenção do Posto de Saúde da localidade de Vila Funchal.

Art.2º. O valor determinado para a entidade mencionada no artigo 1º. desta Lei, será discriminado no convênio, anexo, e só será pago mediante apresentação de relatório mensal à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3º. O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de maio de 1999.

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal